



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2020

**PRORROGA PRAZOS QUE MENCIONA, REFERENTES ÀS
MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E AO COMBATE
DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), PRORROGA PRAZOS,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO -
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO que os índices da pandemia do novo coronavírus ainda são alarmantes em todo o País, e sobremaneira, em nosso Estado;

CONSIDERANDO que as estatísticas do novo coronavírus(COVID 19) em nosso Município continuam expressivas, que nesta data somam: 42 casos confirmados, 03 monitorados, e 03 óbitos, fato preocupante, que merece atenção redobrada do Poder Público Local, e sobremaneira, da população em geral;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem reconhecido a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, reiteradas vezes, e aqui no Município, não pode ser diferente, em nome do interesse da coletividade;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, os efeitos e prazos dos Decretos Municipais n. 1969/2020, 1970/2020, 1978/2020, 1980/2020, e 1989/2020, até o dia 20 de outubro de 2020, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

São Sebastião do Alto, 19 de setembro de 2020.

CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal